



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 13/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Convalida a Resolução AR 10/2022 que dispõe sobre os procedimentos para flexibilização do uso da máscara facial no âmbito do IFPB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 22/10/2018, publicado no Diário Oficial da União em 23/10/2018, **considerando:**

- I. a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências;
- II. o Estatuto do IFPB, com base no artigo 17, incisos I e XVI;
- III. a Portaria Interministerial nº 17, de 22 de março de 2022, do Ministério do Trabalho e Previdência e do Ministério da Saúde, publicada no Diário Oficial da União do dia 01 de abril de 2022;
- IV. o Decreto Estadual nº 42388, de 07 de abril de 2022, do Governo do Estado da Paraíba, especificamente o que trata o seu artigo 6º;
- V. o Procolo de Biossegurança aprovado pela Resolução nº 2/2022-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB
- VI. o contido no processo nº 23381.002480.2022-25;
- VII. as decisões tomadas na 35ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 04 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Resolução AR 10/2022 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que altera os procedimentos adotados pelo Protocolo de Biossegurança, no que concerne à utilização de máscara facial, tornando o seu uso facultativo para as Unidades localizadas nos municípios em que o percentual de imunização completa com duas doses ou dose única (imunizante Jansen), da população vacinável (acima de cinco anos), for superior a 70%.

§ 1º Recomendar às pessoas que possuem comorbidades ou que apresentem sintomas da Covid-19 que mantenham a utilização da máscara facial.

§ 2º Com o retorno TOTAL das atividades presenciais, havendo impossibilidade de manter o distanciamento previsto no Protocolo de Biossegurança do IFPB, recomenda-se a utilização de máscaras faciais.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

■ Cicero Nicacio do Nascimento Lopes, REITOR - CD1 - REITORIA, em 13/05/2022 16:08:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/05/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 293712

Código de Autenticação: 263de91aec



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9701